

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 0000.0.010755/2026**,
1.2. Secretaria demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**
1.3. Fundamentação legal: **#FMLG** art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021

2. OBJETO #OBJT

Contratação de serviço de impressão em preto e branco de boletins de campo, para coleta de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	3450 80-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM PAPEL A4, NA COR PRETA E BRANCO	180.0 00	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00	MPE

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Serviço comum.

3.3A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

☒ Global ☐ Lotes dos itens ☐ Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

O valor global da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	016000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A Coordenadoria de Vigilância em Zoonoses utiliza rotineiramente boletins de campo para o registro das atividades realizadas pelos agentes durante as visitas e inspeções, sendo esse documento fundamental para a coleta e organização das informações utilizadas no monitoramento das Arboviroses no município.

Atualmente, esses boletins vêm sendo impressos em impressoras próprias da unidade, o que demanda tempo dos servidores e provoca desgaste dos equipamentos, que não são adequados para atender ao grande volume de impressões necessárias.

Além disso, a falta de estoque desse material compromete a coleta de dados em campo, etapa essencial para o acompanhamento das ações de vigilância e controle das Arboviroses.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de 180.000 (cento e oitenta mil) boletins de campo, garantindo a disponibilidade do material e maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela Coordenadoria.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo indicado no item 1.1 deste TR. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com a devida fundamentação no art. 112, §1º do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa que cotar o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso que demonstre ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1. A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria de Vigilância em Zoonoses, localizada na Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, nº 1450, Bairro Santa Marta, Cuiabá – MT, CEP 78043-612, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

10. DA GARANTIA #GNTA

10.1. Há garantia exigida do objeto?

☐ Sim ☒ Não

Se sim, quais?

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1. Há condições de manutenção?

☐ Sim ☒ Não

11.2 Se sim, quais?

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1. Há condições de assistência técnica?

☐ Sim ☒ Não

12.2. Se sim, quais?

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

13.1. O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

A entrega deverá ser realizada na Coordenadoria de Vigilância em Zoonoses, localizada na Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, nº 1450, Bairro Santa Marta, Cuiabá – MT, CEP 78043-612, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, tendo em vista que não haverá formalização contratual, podendo valer-se de outros instrumentos hábeis, conforme artigo 95 da Lei 14.133/2021.

14.2 Forma de execução:

Prestação de serviço imediato.

14.1.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Não se aplica

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1 Obrigações gerais do contratado:

- 15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:
 - 15.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 15.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;
 - 15.1.8.3 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 19.1?

☐ Sim ☒ Não

15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO: #OCTO

Não se aplica.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 16.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 20.1?

☐ Sim ☒ Não

16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE: #OCTE

Não se aplica.

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

17.1.1. ☐ Outro: _____ (Na hipótese de a Secretaria optar por método diverso da conciliação para a resolução de controvérsias, deverá indicar expressamente o meio alternativo adotado, acompanhado da correspondente justificativa técnica e jurídica.)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1. Prazo para pagamento:

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 60 dias, contados da data da entrega definitiva do objeto ou da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

18.2. Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

☐ Sim ☒ Não

18.3. Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

☐ Sim ☒ Não

18.3.1. Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2. Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3. Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. **(Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II).** A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4. Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. **(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção).**

19.5. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).**

19.6. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021).**

19.9. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11. Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12. Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13. Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

Juliene Cristina de Arruda
Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2026.

Najla Brito Lima Muller Ribeiro
Secretária da Atenção Especializada e Vigilância em Saúde

DE ACORDO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde



TR - ANEXO I
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Juliene Cristina de Arruda Matricula: 4922384 E-mail funcional: ccz.saude@cuiaba.mt.gov.br CIÊNCIA: _____
FISCAL	Nome: Nathan Espindula Beuter Matricula: 4927664 E-mail funcional: ccz.saude@cuiaba.mt.gov.br CIÊNCIA: _____
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: Angelica Cristina Freitas Rocha Matricula: 4933311 E-mail funcional: ccz.saude@cuiaba.mt.gov.br CIÊNCIA: _____



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20260611152802_tr__boletim_de_campo__compra_direta.._1_.pdf do documento **00000.9.270274/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
NATHAN ESPINDULA BEUTER 008.278.041-21	ASSINATURA	11/06/2026 15:29:17 LOGIN E SENHA
ANGELICA CRISTINA FREITAS ROCHA 005.665.502-96	ASSINATURA	11/06/2026 15:58:34 LOGIN E SENHA
NAJLA BRITO LIMA MULLER RIBEIRO 959.105.301-00	ASSINATURA	11/06/2026 16:36:32 LOGIN E SENHA
JULIENE CRISTINA DE ARRUDA 701.537.521-49	ASSINATURA	11/06/2026 16:41:10 LOGIN E SENHA
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA 813.254.101-44	ASSINATURA	02/07/2026 13:58:16 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA (ASSINATURA) EM 02/07/2026 13:58:16
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULIENE CRISTINA DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 11/06/2026 16:41:10
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4941FFD9